

TERMO ADITIVO

Processo nº AGSUS.006395/2025-11

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 269/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E O CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CEBRASPE).

I. AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO, doravante denominada como CONTRATANTE.

II. CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CEBRASPE), associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.284.407/0001-53, sediada no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN), Quadra 01, Lotes 1115 a 1145, Edifício Sede Cebbraspe, Brasília/DF, neste ato representado por sua Diretora-Geral ADRIANA RIGON WESKA, portadora da carteira de identidade n.º [REDACTED] e inscrita no CPF [REDACTED] e por sua Diretora Executiva CLAUDIA MAFFINI GRIBOSKI, portadora da carteira de identidade n.º [REDACTED] e inscrita no CPF n.º [REDACTED], doravante designada como CONTRATADA.

RESOLVEM, de comum acordo, e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições do Regulamento de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução CDA nº 23/2025, especificamente o art. 62, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto promover as seguintes alterações no Contrato nº 269/2025:
 - 1.1.1. Na Cláusula Primeira - Do Objeto, ajustar os itens 1.1 e 1.3 para ACRESCENTAR a previsão dos Cenários 1, 2, 3 e 4, bem como INCLUIR os itens 1.4 e 1.5, conforme redações atualizadas;
 - 1.1.2. Na Cláusula Segunda - Preço e Forma de Pagamento, ALTERAR os itens 2.1, 2.2 e 2.3, em razão da ampliação do objeto, além de INCLUIR o item 2.6;
 - 1.1.3. Na Cláusula Terceira - Das Obrigações do Contratante, REVISAR os itens 3.4, 3.6 e 3.7, para restringir as obrigações contidas para o caso de escolha do Cenário 2: Condução Compartilhada;
 - 1.1.4. Na Cláusula Quarta - Das Obrigações do Contratado, REVISAR os itens 4.3.2 e 4.3.3, para ajustar o quantitativo de provas anteriormente previstas, assim como INCLUIR os itens 4.1.3, 4.1.4 e 4.1.5;
 - 1.1.5. INCLUIR a Cláusula Décima Quarta - Candidatos Sub Judice.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO Nº 269/2025

- 2.1. No Contrato nº 269/2025, o item 1.1. da Cláusula Primeira - Do Objeto passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1.1. *"O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de instituição especializada na prestação de serviços técnicos especializados pelos seguintes cenários de prestação de serviços de planejamento, organização e execução visando a realização de Processos Seletivos Simplificados (PSS), sob demanda da CONTRATANTE, com a finalidade de subsidiar o provimento de pessoal necessário à execução de projetos e programas institucionais:*

Cenário 1: Condução integral feita pelo Cebbraspe

- *Elaboração e divulgação do edital de abertura no site;*
- *Inscrição;*
- *Arrecadação das taxas, aplicada a critério da Contratante;*
- *Elaboração de provas objetivas;*

- Aplicação das provas (online ou presencial, a do cenário escolhido);
- Análise documental para verificação da condição de Pessoa com deficiência, Indígena e Quilombola;
- Heteroidentificação remota (online) de pessoas negras;
- Avaliação de Títulos; e
- Processamento e divulgação do resultado.

Cenário 2: Condução Compartilhada

- Elaboração de provas objetivas;
- Aplicação das provas (online ou presencial, a do cenário escolhido); e
- Envio de relatório de resultado.

Cenário 3: Aplicação Presencial em Territórios de Difícil Acesso

- Elaboração de provas objetivas;
- Possibilidades de locais de aplicação: São Gabriel da Cachoeira/AM; Barra do Garças/MT; Canarana/MT; Colíder/MT; São Félix do Araguaia/MT; Governador Valadares/MG; Atalaia do Norte/AM; Cacoal/RO; Cruzeiro do Sul/AC; Lábrea/AM; Parintins/AM; Tabatinga/AM; Tefé/AM; Altamira/PA; Itaituba/PA; Redenção/PA.

Cenário 4: Aplicação Presencial em Capitais

- Elaboração de provas objetivas;
- Possibilidades de locais de aplicação: Boa Vista/RR; Campo Grande/MS; Cuiabá/MT; Florianópolis/SC; Curitiba/PR; Porto Velho/RO; Rio Branco/AC; Manaus/AM; São Luís/MA; Salvador/BA; São Paulo/SP; Macapá/AP; Palmas/TO; Belém/PA; Fortaleza/CE; João Pessoa/PB; Maceió/AL; Recife/PE."

2.2. O item 1.3 é igualmente reformulado para constar da seguinte forma:

2.2.1. "Fica vinculada a este instrumento de contrato, como se nele transcrita estivesse, a Proposta CEBRASPE ATUALIZADA de id. 0162405, assinada pela CONTRATADA no dia 13/11/2025, cujo teor as partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento."

2.3. Fica incluído o item 1.4, com o teor abaixo:

2.3.1. "A contratação da totalidade dos cenários não implica obrigação da CONTRATANTE em requisitar integralmente as possibilidades ou quantidades registradas, ficando estabelecido que as solicitações ocorrerão conforme sua necessidade e conveniência."

2.4. Inclui-se, ainda o item 1.5, nos seguintes termos:

2.4.1. "A realização dos eventos será demandada por meio de Ordem de Serviço (OS), na qual constarão informações dos cenários escolhidos, serviços a serem realizados e os perfis profissionais oferecidos nas seleções."

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O item 2.1. da Cláusula Primeira - Do Objeto passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1.1. "O CONTRATADO compromete-se a organizar e a executar as atividades relativas aos serviços técnico-especializados descritos neste contrato, quando requisitado pela CONTRATANTE, pelos valores a seguir expostos.

a) Cenário 1: Condução integral feita pelo Cebbraspe

CENÁRIO 1: CONDUÇÃO INTEGRAL FEITA PELO CEBRASPE		
ITENS		VALOR TOTAL (R\$)
1	Preparação	
1.1	Edital Inscrição Site Divulgação Assessoria Jurídica Atendimento ao candidato	R\$ 695,65
2	Análise Documental PCD	
2.1	Até 20 candidatos	R\$ 1.060,00
2.2	Até 40 candidatos	R\$ 1.920,00
2.3	Até 80 candidatos	R\$ 3.360,00
2.4	Até 100 candidatos	R\$ 4.000,00
2.5	Até 120 candidatos	R\$ 4.800,00
2.6	Unitário acima de 120 candidatos	R\$ 45,00
3	Heteroidentificação (Remoto)	
3.1	Até 40 candidatos	R\$ 7.040,00
3.2	Até 80 candidatos	R\$ 11.520,00
3.3	Até 120 candidatos	R\$ 13.800,00

3.4	Até 160 candidatos	R\$ 18.400,00
3.5	Até 180 candidatos	R\$ 20.700,00
3.6	Unitário acima de 180 candidatos	R\$ 126,00
4	Análise documental de candidatos indígenas	
4.1	Até 20 candidatos	R\$ 540,00
4.2	Até 40 candidatos	R\$ 560,00
4.3	Até 80 candidatos	R\$ 580,00
4.4	Até 100 candidatos	R\$ 600,00
4.5	Até 120 candidatos	R\$ 620,00
4.6	Unitário acima de 120 candidatos	R\$ 5,00
5	Análise documental de candidatos quilombolas	
5.1	Até 20 candidatos	R\$ 540,00
5.2	Até 40 candidatos	R\$ 560,00
5.3	Até 80 candidatos	R\$ 580,00
5.4	Até 100 candidatos	R\$ 600,00
5.5	Até 120 candidatos	R\$ 620,00
5.6	Unitário acima de 120 candidatos	R\$ 5,00
6	Elaboração de Provas	
6.1	Valor fixo (nível médio + nível superior) - conhecimentos comuns - 20 itens	R\$ 14.696,00
6.2	Valor variável por perfil (a cada 20 itens específicos)	R\$ 7.348,00
7	Aplicação Online	
7.1	Até 50 candidatos	R\$ 500,00
7.2	Até 100 candidatos	R\$ 1.000,00
7.3	Até 200 candidatos	R\$ 2.000,00
7.4	Até 300 candidatos	R\$ 3.000,00
7.5	Até 500 candidatos	R\$ 5.000,00
7.6	Até 1.000 candidatos	R\$ 10.000,00
7.7	Até 2.000 candidatos	R\$ 20.000,00
7.8	Unitário acima de 2.000 candidatos	R\$ 13,00
8	Aplicação presencial em território de difícil acesso (POR LOCAL)	
8.1	Até 50 candidatos	R\$ 14.850,00
8.2	Até 100 candidatos	R\$ 16.700,00
8.3	Até 200 candidatos	R\$ 20.200,00
8.4	Até 300 candidatos	R\$ 24.000,00
8.5	Até 500 candidatos	R\$ 31.500,00
8.6	Até 1.000 candidatos	R\$ 53.000,00
8.7	Até 2.000 candidatos	R\$ 94.000,00
8.8	Unitário acima de 2.000 candidatos	R\$ 46,00
9	Aplicação presencial em capital (POR LOCAL)	
9.1	Até 50 candidatos	R\$ 14.850,00
9.2	Até 100 candidatos	R\$ 16.600,00
9.3	Até 200 candidatos	R\$ 19.800,00
9.4	Até 300 candidatos	R\$ 23.100,00
9.5	Até 500 candidatos	R\$ 29.500,00
9.6	Até 1.000 candidatos	R\$ 48.000,00
9.7	Até 2.000 candidatos	R\$ 86.000,00
9.8	Unitário acima de 2.000 candidatos	R\$ 41,00
10	Análise Documental	
10.1	Até 50 candidatos	R\$ 5.900,00
10.2	Até 100 candidatos	R\$ 11.800,00
10.3	Até 150 candidatos	R\$ 17.700,00
10.4	Até 200 candidatos	R\$ 23.600,00

10.5	Até 250 candidatos	R\$ 29.500,00
10.6	Até 300 candidatos	R\$ 35.400,00
10.7	Unitário acima de 300 candidatos	R\$ 64,00
11	Tarifa Bancária (Em caso de arrecadação taxa de inscrição)	
11.1	Até 50 candidatos	R\$ 117,00
11.2	Até 100 candidatos	R\$ 234,00
11.3	Até 200 candidatos	R\$ 468,00
11.4	Até 300 candidatos	R\$ 702,00
11.5	Até 500 candidatos	R\$ 1.170,00
11.6	Até 1.000 candidatos	R\$ 2.340,00
11.7	Até 2.000 candidatos	R\$ 4.680,00
11.8	Unitário acima de 2.000 candidatos	R\$ 3,00
12	Análise da documentação para solicitação de isenção de taxa (Em caso de arrecadação taxa de inscrição)	
12.1	Até 10 candidatos	R\$ 10,50
12.2	Até 20 candidatos	R\$ 21,00
12.3	Até 40 candidatos	R\$ 42,00
12.4	Até 60 candidatos	R\$ 63,00
12.5	Até 100 candidatos	R\$ 105,00
12.6	Até 200 candidatos	R\$ 210,00
12.7	Até 400 candidatos	R\$ 420,00
12.8	Unitário acima de 401 candidatos	R\$ 2,00
13	Custos de Gestão e Processamento	
13.1	Processamento de Dados e Geração de Relatórios	R\$ 67.157,76
14	Custos Administrativos	
14.1	Custos e Despesas Administrativas	R\$ 14.211,62
TOTAL ESTIMADO (Considerando faixa 3)		R\$ 182.639,03

b) Cenário 2: Condução Compartilhada

CENÁRIO 2: CONDUÇÃO COMPARTILHADA		
ITENS		VALOR TOTAL (R\$)
1	Elaboração de Provas	
1.1	Valor fixo (nível médio + nível superior) - conhecimentos comuns - 20 itens	R\$ 14.696,00
1.2	Valor variável por perfil (a cada 20 itens específicos)	R\$ 7.348,00
2	Aplicação Online	
2.1	Até 50 Candidatos	R\$ 500,00
2.2	Até 100 Candidatos	R\$ 1.000,00
2.3	Até 200 Candidatos	R\$ 2.000,00
2.4	Até 300 Candidatos	R\$ 3.000,00
2.5	Até 500 Candidatos	R\$ 5.000,00
2.6	Até 1.000 Candidatos	R\$ 10.000,00
2.7	Até 2.000 Candidatos	R\$ 20.000,00
2.8	Unitário acima de 2.000 candidatos	R\$ 13,00
3	Aplicação presencial em território de difícil acesso (POR LOCAL)	
3.1	Até 50 candidatos	R\$ 14.850,00
3.2	Até 100 candidatos	R\$ 16.700,00
3.3	Até 200 candidatos	R\$ 20.200,00
3.4	Até 300 candidatos	R\$ 24.000,00
3.5	Até 500 candidatos	R\$ 31.500,00
3.6	Até 1.000 candidatos	R\$ 53.000,00

3.7	Até 2.000 candidatos	R\$ 94.000,00
3.8	Unitário acima de 2.000 candidatos	R\$ 46,00
4	Aplicação presencial em capital (POR LOCAL)	
4.1	Até 50 candidatos	R\$ 14.850,00
4.2	Até 100 candidatos	R\$ 16.600,00
4.3	Até 200 candidatos	R\$ 19.800,00
4.4	Até 300 candidatos	R\$ 23.100,00
4.5	Até 500 candidatos	R\$ 29.500,00
4.6	Até 1.000 candidatos	R\$ 48.000,00
4.7	Até 2.000 candidatos	R\$ 86.000,00
4.8	Unitário acima de 2.000 candidatos	R\$ 41,00
5	Custos de Gestão e Processamento	
5.1	Processamento de Dados e Geração de Relatórios	R\$ 3.200,00
6	Custos Administrativos	
6.1	Custos e Despesas Administrativas	R\$ 3.026,81
TOTAL ESTIMADO (Considerando Faixa 3 - 200 candidatos)		R\$ 70.270,81

c) Cenário 3: Aplicação Presencial em Territórios de Difícil Acesso

CENÁRIO 3: APLICAÇÃO PRESENCIAL EM TERRITÓRIOS DE DÍFICIL ACESSO		
ITENS		VALOR TOTAL (R\$)
1	Elaboração de Provas	
1.1	Valor fixo (nível médio + nível superior) - conhecimentos comuns - 20 itens	R\$ 14.696,00
1.2	Valor variável por perfil (a cada 20 itens específicos)	R\$ 7.348,00
2	Aplicação presencial em território de difícil acesso (POR LOCAL)	
2.1	Até 50 Candidatos	R\$ 14.850,00
2.2	Até 100 Candidatos	R\$ 16.700,00
2.3	Até 200 Candidatos	R\$ 20.200,00
2.4	Até 300 Candidatos	R\$ 24.000,00
2.5	Até 500 Candidatos	R\$ 31.500,00
2.6	Até 1.000 Candidatos	R\$ 53.000,00
2.7	Até 2.000 Candidatos	R\$ 94.000,00
2.8	Unitário acima de 2.000 candidatos	R\$ 46,00
3	Custos de Gestão e Processamento	
3.1	Processamento de Dados e Geração de Relatórios	R\$ 16.236,80
4	Custos Administrativos	
4.1	Custos e Despesas Administrativas	R\$ 6.497,22
TOTAL ESTIMADO (Considerando Faixa 3 - 200 candidatos)		R\$ 64.978,02

d) Cenário 4: Aplicação Presencial em Capitais

CENÁRIO 4: APLICAÇÃO PRESENCIAL EM CAPITALIS		
ITENS		VALOR TOTAL (R\$)
1	Elaboração de Provas	
1.1	Valor fixo (nível médio + nível superior) - conhecimentos comuns - 20 itens	R\$ 14.696,00
1.2	Valor variável por perfil (a cada 20 itens específicos)	R\$ 7.348,00
2	Aplicação presencial em capital (POR LOCAL)	
2.1	Até 50 Candidatos	R\$ 14.850,00
2.2	Até 100 Candidatos	R\$ 16.600,00
2.3	Até 200 Candidatos	R\$ 19.800,00
2.4	Até 300 Candidatos	R\$ 23.100,00

2.5	Até 500 Candidatos	R\$ 29.500,00
2.6	Até 1.000 Candidatos	R\$ 48.000,00
2.7	Até 2.000 Candidatos	R\$ 86.000,00
2.8	Unitário acima de 2.000 candidatos	R\$ 41,00
3	Custos de Gestão e Processamento	
3.1	Processamento de Dados e Geração de Relatórios	R\$ 16.236,80
4	Custos Administrativos	
4.1	Custos e Despesas Administrativas	R\$ 6.452,78
TOTAL ESTIMADO (Considerando Faixa 3 - 200 candidatos)		R\$ 64.533,58

3.2. O item 2.2 é alterado nos seguintes termos:

3.2.1. *"Quanto ao valor global estimado, a CONTRATANTE estará obrigada apenas ao pagamento das quantidades efetivamente solicitadas e recebidas, não cabendo qualquer pagamento, indenização ou ressarcimento à CONTRATADA em razão da não utilização da totalidade do quantitativo registrado das tabelas acima. A prestação dos serviços contratados ocorrerá sob demanda, conforme a necessidade permanente da AGSUS, sendo formalmente acionada mediante a emissão de Ordem de Serviço (OS)."*

3.3. O item 2.3 também passa a vigorar com a redação:

3.3.1. *"Os valores descritos serão pagos, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento definitivo da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente do Banco do Brasil, na Agência número 1607-1, Conta Corrente número 6.313-4.*

- 1ª Parcela - 40% (quarenta por cento) do valor do contrato, após o encerramento do prazo de inscrição;
- 2ª Parcela - 40% (quarenta por cento) do valor do contrato, após o encerramento da aplicação das provas objetivas;
- 3ª Parcela - 20% (vinte por cento) ou percentual remanescente do valor do Contrato, após a publicação da homologação do certame."

3.4. Fica acrescido o item 2.6, com seus subtópicos, conforme texto a seguir:

3.4.1. *"Em caso de arrecadação de taxas:*

3.4.1.1. *As taxas de inscrição serão arrecadadas em conta corrente do Caixa Econômica Federal, Agência número 4316, Conta Corrente número 576503286-5, de titularidade do CONTRATADO.*

3.4.1.2. *Considera-se inscrição efetivada aquela paga por meio do boleto bancário ou isenta, observando-se a data de vencimento, ou ainda, aquela para a qual seja deferido o pedido de isenção de pagamento.*

3.4.1.3. *Não haverá isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, ressalvados os casos previstos no Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e na Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, que tratam respectivamente, da isenção para os candidatos inscritos no CadÚnico e para os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, cujo custeio será de responsabilidade do CONTRATANTE.*

3.4.1.4. *A diferença, se houver, entre o valor estabelecido no subitem 2.1 e o valor arrecadado com as taxas de inscrição deverá ser paga até 10 (dez) dias úteis após a entrega do relatório de realização da fase e respectiva fatura/nota fiscal, devidamente atestada, mediante depósito em conta corrente do Banco do Brasil, na Agência número 1607-1, Conta Corrente número 6.313-4, na forma estabelecida abaixo*

- 1ª Parcela - 40% (quarenta por cento) do valor do contrato, após o encerramento do prazo final para pagamento das taxas de inscrições do processo seletivo;
- 2ª Parcela - 40% (quarenta por cento) do valor do contrato, após o encerramento da aplicação das provas objetivas;
- 3ª Parcela - 20% (vinte por cento) do valor do contrato, após a publicação da homologação do processo seletivo."

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. No Contrato nº 269/2025, o item 3.4. da Cláusula Primeira - Do Objeto passa a vigorar com a seguinte redação:

4.1.1. *"Fornecer as informações de dados de cadastro dos inscritos e participantes do processo seletivo, conforme leiaute disponibilizado pelo CONTRATADO bem como os alinhamentos entre as partes, quando as inscrições forem realizadas pelo CONTRATANTE"*

4.2. O item 3.6 é igualmente reformulado para constar da seguinte forma:

4.2.1. *"Realizar a publicação dos editais no site específico das seleções e, se for o caso, na Imprensa Oficial e comunicar o ato ao CONTRATADO imediatamente, quando o processo for realizado de forma compartilhada."*

4.3. O item 3.7 é alterado nos seguintes termos:

4.3.1. *"Elaborar, alterar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens, quando o processo for realizado de forma compartilhada."*

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. No Contrato nº 269/2025, o item 4.3.2. da Cláusula Quarta - Obrigações do Contratado passa a vigorar com a seguinte redação:

5.1.1. *"Para os cargos de nível médio, será elaborada prova objetiva, compostas por 20 (vinte) itens de conhecimentos gerais, comuns a todos os cargos de nível médio e 20 (vinte) itens de conhecimentos específicos. Não haverá apenação para os itens cuja*

resposta divergir dos gabaritos oficiais."

5.2. O item 4.3.3. da mesma Cláusula, também passa a vigorar com a seguinte redação:

5.2.1. *"Para os cargos de nível superior, será elaborada prova objetiva, compostas por 20 (vinte) itens de conhecimentos gerais, comuns a todos os cargos de nível superior e 20 (vinte) itens de conhecimentos específicos. Não haverá apenação para os itens cuja resposta divergir dos gabaritos oficiais."*

5.3. Inclui-se o item 4.1.3, nos seguintes termos:

5.3.1. *"Quando o cenário contemplar a realização integral, elaborar comunicados, formulários, instruções, cadastros, listagens e quaisquer outros materiais pertinentes ao evento objeto desse contrato."*

5.4. Acrescenta o item 4.1.5., conforme texto a seguir:

5.4.1. *"Quando o cenário contemplar a realização integral, dar publicidade ao evento objeto desse contrato, promovendo sua divulgação no endereço eletrônico <http://www.cebraspe.org.br>, em link específico, todos os editais, comunicados e demais documentos pertinentes ao programa."*

5.5. Fica acrescido o item 4.1.6 abaixo:

5.5.1. *"Quando for o caso de realização integral, o CONTRATADO irá receber e analisar os pedidos de inscrição e de isenção de taxa de inscrição, observada a legislação vigente. As inscrições serão efetuadas via internet por meio do endereço eletrônico www.cebraspe.org.br, no período determinado no edital de abertura, observado o horário oficial de Brasília/DF."*

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS CANDIDATOS SUB JUDICE

6.1. Fica acrescida à estrutura contratual a Cláusula Décima Quarta - Candidatos Sub Judice, nos seguintes termos:

6.1.1. *"O CONTRATADO se responsabilizará de forma integral por eventual inclusão de candidatos sub judice nas fases de sua responsabilidade, quando essa inclusão decorrer de falha na execução do serviço imputada exclusivamente ao CONTRATADO, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa."*

6.1.2. *Nas demais hipóteses de inclusão de candidatos sub judice, cuja causa não seja imputada a nenhuma das partes, o CONTRATADO se responsabilizará até o quantitativo limite de 10% (dez por cento) do total de candidatos convocados para a respectiva fase do evento objeto deste instrumento de contrato."*

6.1.3. *Caso o quantitativo limite de candidatos sub judice seja ultrapassado, deverá ser firmado Termo Aditivo ao Contrato, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro, de modo que caberá à CONTRATANTE os custos dos eventuais candidatos sub judice excedentes. Para a pactuação do Termo Aditivo ao Contrato, o CONTRATADO apresentará os custos e a justificativa pertinentes, mediante planilha de composição, com base na estimativa de custos do evento objeto deste instrumento de contrato."*

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRODUÇÃO DE EFEITOS

7.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente - Contratante

ADRIANA RIGON WESKA
Diretora-Geral - Contratada

CLAUDIA MAFFINI GRIBOSKI
Diretora Executiva - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA RIGON WESKA, Usuário Externo**, em 02/12/2025, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MAFFINI GRIBOSKI, Usuário Externo**, em 02/12/2025, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo De Melo, Diretor(a) - Presidente**, em 02/12/2025, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

